



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento, sob demanda, de placas de homenagem, acondicionadas em caixas expositoras personalizadas, destinadas às Sessões Solenes, cerimônias oficiais, homenagens, concessão de títulos honoríficos, moções e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

1.2. O fornecimento compreenderá a produção personalizada das placas de homenagem, confeccionadas conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a impressão da arte institucional fornecida pela Câmara Municipal, bem como o acondicionamento em caixas expositoras de acabamento compatível com a natureza solene das homenagens.

1.3. A execução ocorrerá de forma parcelada, durante toda a vigência da contratação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal, observando-se as quantidades efetivamente necessárias à realização das Sessões Solenes e demais eventos institucionais.

1.4. Cada placa será confeccionada exclusivamente após o encaminhamento, pela Câmara Municipal, da arte final contendo o brasão oficial do Município, identificação do homenageado, texto da homenagem e demais informações necessárias à personalização do objeto.

1.5. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente ofertado por diversos fornecedores especializados no mercado.

1.6. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Muniz Freire, garantindo a disponibilidade de placas de homenagem confeccionadas com elevado padrão de qualidade, durabilidade, apresentação estética e padronização, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade da atividade administrativa e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.7. A descrição detalhada do objeto, quantitativos, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos encontram-se estabelecidos nos tópicos seguintes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Muniz Freire, mediante o fornecimento de placas de homenagem personalizadas, acondicionadas em caixas expositoras, destinadas às Sessões Solenes, cerimônias oficiais, concessão de títulos honoríficos, moções e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

2.2. A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 005/2026, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, após análise da demanda administrativa, levantamento de mercado, estimativa das quantidades e avaliação das soluções disponíveis.

2.3. O levantamento de mercado evidenciou a existência de diversas empresas especializadas aptas ao fornecimento do objeto, bem como concluiu que a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado das placas representa a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, assegurando padronização, qualidade, durabilidade e atendimento tempestivo das demandas institucionais.

2.4. A contratação também decorre da necessidade de continuidade do fornecimento, considerando o encerramento da vigência do contrato administrativo atualmente existente, cuja prorrogação não será realizada, tornando indispensável a formalização de nova contratação para evitar a interrupção das homenagens institucionais promovidas pela Câmara Municipal.

2.5. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva por meio deste Termo de Referência, permitindo a ampla competitividade entre os fornecedores.

2.6. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, transparência, competitividade, segregação de funções, segurança jurídica, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A solução adotada consiste no fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal, permitindo que sejam produzidas apenas as placas efetivamente necessárias, evitando formação de estoque, desperdícios decorrentes de alterações de textos ou homenageados e promovendo a utilização racional dos recursos públicos.

2.8. A presente contratação encontra-se em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência administrativa, buscando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento, sob demanda, de placas de homenagem personalizadas, acondicionadas em caixas expositoras personalizadas, destinadas às Sessões Solenes, cerimônias oficiais, concessão de títulos honoríficos, moções, homenagens e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento estimado de 150 (cento e cinquenta) placas de homenagem, confeccionadas em aço inox escovado, com impressão em UV de alta definição, contendo o brasão oficial do Município em policromia e os dizeres específicos de cada homenagem, acompanhadas de caixas expositoras confeccionadas em material de alta qualidade, observadas todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, durante toda a vigência da contratação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal, conforme sua necessidade administrativa, não gerando à Contratada direito à aquisição da totalidade do quantitativo estimado.

3.4. Para cada solicitação, a Câmara Municipal encaminhará à Contratada a arte contendo o brasão oficial do Município, a identificação do homenageado, o texto da homenagem e demais informações necessárias à personalização da placa, cabendo à empresa elaborar a arte final, quando necessário, submetê-la à aprovação da Administração e proceder à confecção somente após a autorização expressa da fiscalização do contrato.

3.5. As placas deverão ser fornecidas completas, devidamente acondicionadas nas respectivas caixas expositoras, prontas para utilização nas solenidades oficiais, entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, riscos, manchas, falhas de impressão, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua apresentação, durabilidade ou funcionalidade.

3.6. A adoção do fornecimento sob demanda representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a produção das placas somente quando efetivamente necessárias, evitando a formação de estoques, reduzindo desperdícios decorrentes de alterações de textos, nomes dos homenageados ou eventos institucionais, além de proporcionar melhor planejamento das aquisições e utilização racional dos recursos públicos.

3.7. A contratação de empresa especializada assegura a padronização visual das homenagens concedidas pelo Poder Legislativo Municipal, garantindo elevado padrão de acabamento, qualidade dos



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

materiais empregados, fidelidade às artes fornecidas pela Câmara Municipal, resistência dos materiais, durabilidade das placas e apresentação compatível com a relevância das homenagens prestadas.

3.8. A solução adotada também favorece a ampla competitividade entre fornecedores especializados, uma vez que o objeto possui especificações técnicas objetivamente definidas, constitui bem comum e é amplamente ofertado no mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.9. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende integralmente à necessidade administrativa identificada, mostrando-se técnica, operacional e economicamente viável, compatível com as exigências institucionais da Câmara Municipal de Muniz Freire e com os princípios que regem as contratações públicas, assegurando a adequada execução das Sessões Solenes e dos demais eventos oficiais durante toda a vigência da contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento, sob demanda, de placas de homenagem personalizadas, acondicionadas em caixas expositoras personalizadas, destinadas às Sessões Solenes e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Muniz Freire, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Especificações da placa de homenagem: A placa deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- a) ser confeccionada em aço inox escovado, de primeira linha, resistente à corrosão, riscos e desgaste natural;
- b) possuir impressão em UV de alta resolução, garantindo excelente definição, fidelidade das cores, resistência ao desbotamento e durabilidade;
- c) conter o brasão oficial do Município de Muniz Freire, em policromia, bem como os textos institucionais encaminhados pela Câmara Municipal;
- d) possuir dimensões mínimas de 20 cm de comprimento por 15 cm de largura;
- e) apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, manchas, riscos, empenamentos, oxidação, falhas de impressão ou quaisquer imperfeições que comprometam sua estética ou utilização;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

f) ser confeccionada rigorosamente conforme a arte final aprovada pela Câmara Municipal.

4.3. Especificações da caixa expositora: Cada placa deverá ser fornecida acompanhada de caixa expositora individual, confeccionada com elevado padrão de acabamento, observando, no mínimo, as seguintes características:

- a) revestimento externo em tecido tipo veludo, nas cores azul royal, azul marinho ou preto, conforme solicitação da Câmara Municipal;
- b) acabamento com botões metálicos dourados;
- c) acabamento com cantoneiras metálicas douradas;
- d) fechamento mediante elástico, garantindo adequada proteção da placa;
- e) possuir plaqueta externa de identificação, contendo o nome do homenageado;
- f) possuir dimensões mínimas de 24 cm de comprimento por 19 cm de largura;
- g) espessura mínima de 2,5 cm;
- h) possuir estrutura rígida, resistente e compatível com o peso da placa, proporcionando adequada proteção durante o transporte, armazenamento e utilização.

4.4. Personalização

4.4.1. A Câmara Municipal fornecerá à Contratada o texto da homenagem, o brasão oficial do Município e demais informações necessárias à elaboração da arte.

4.4.2. Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a Contratada deverá elaborar a arte digital da placa e submetê-la previamente à aprovação da Câmara Municipal, iniciando a produção somente após a aprovação expressa da Administração.

4.4.3. Todas as placas deverão obedecer ao padrão visual institucional adotado pela Câmara Municipal, mantendo uniformidade de layout, dimensões, tipografia, cores e posicionamento dos elementos gráficos.

4.5. Qualidade dos materiais

4.5.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso e de excelente qualidade, sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados, recondicionados, reciclados sem autorização da Administração ou que apresentem defeitos de fabricação.

4.5.2. As placas e caixas expositoras deverão apresentar perfeito acabamento, elevada resistência mecânica,



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

durabilidade e excelente apresentação estética, considerando a finalidade institucional das homenagens.

4.6. Embalagem e acondicionamento

4.6.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem adequada, resistente e compatível com a natureza do objeto, de forma a evitar danos durante o transporte e o armazenamento.

4.6.2. Eventuais avarias decorrentes do transporte, embalagem inadequada ou manuseio serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá proceder à substituição integral do produto, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

4.7. Quantitativo estimado

LOTE	Descrição do Objeto	Marca	Qtd.	Unid	Preço		
					Referência	Unit.	Total
01	PLACA PARA HOMENAGEM Placa em aço inox escovado, de alta qualidade. Impressão em UV com brasão do Município colorido. - Tamanho mínimo da placa: 20 x 15cm (C x L) Observação: A placa deverá ser fornecida com caixa expositora, de alta qualidade, com plaqueta com identificação com o nome do homenageado na parte externa da caixa. Caixa com elástico para fechamento. Acabamento com botões e cantoneiras douradas. Confeccionada em tecido de veludo na cor azul royal, azul marinho ou preto, com as seguintes características: - Tamanho mínimo da caixa: 24 x 19cm (C x L) - Espessura mínima da caixa: 2,5cm A arte da placa encontra-se anexa do presente Termo de Referência.	Serviço	150	Unid			



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	A Câmara Municipal fornecerá em arquivo o brasão do Município.						
VALOR GLOBAL							

4.8. As especificações constantes neste Termo de Referência estabelecem padrões mínimos de qualidade, sendo admitidos materiais e processos de fabricação equivalentes ou superiores, desde que preservadas integralmente as características funcionais, estéticas, dimensionais e de durabilidade exigidas pela Administração, vedada qualquer substituição que implique redução da qualidade do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo a execução observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.2. Requisitos do objeto

5.2.1. As placas de homenagem e respectivas caixas expositoras deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo confeccionadas com materiais novos, de primeiro uso, de elevada qualidade e durabilidade.

5.2.2. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, riscos, manchas, deformações, falhas de impressão, oxidação, descolamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua apresentação, funcionalidade ou vida útil.

5.2.3. A impressão deverá apresentar elevada definição, fidelidade às cores constantes na arte aprovada, resistência ao desgaste natural e excelente acabamento.

5.3. Requisitos de execução

5.3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante toda a vigência da contratação, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Para cada solicitação, a Câmara Municipal encaminhará à Contratada o texto da homenagem, o brasão oficial do Município e as demais informações necessárias à personalização da placa.

5.3.3. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar previamente a arte digital para aprovação, iniciando a confecção somente após autorização expressa do fiscal do contrato.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

5.3.4. As entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, apta a preservar a integridade dos produtos durante o transporte.

5.4. Requisitos da contratada

5.4.1. A empresa deverá comprovar que exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante documentação prevista na Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Durante toda a execução contratual, deverá manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigida, técnica, apresentadas na fase de contratação.

5.4.3. A Contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para atender às demandas da Câmara Municipal dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade do fornecimento durante toda a vigência contratual.

5.5. Requisitos de qualidade

5.5.1. Os materiais utilizados deverão apresentar elevado padrão de qualidade, compatível com a finalidade institucional das homenagens concedidas pelo Poder Legislativo Municipal.

5.5.2. A Câmara Municipal poderá recusar qualquer produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência, apresente defeitos ou esteja em desacordo com a arte aprovada, hipótese em que a Contratada deverá substituí-lo, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6. Requisitos de sustentabilidade

5.6.1. Em atendimento ao art. 5º e ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá adotar, sempre que técnica e economicamente viável, práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável.

5.6.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados processos produtivos que reduzam a geração de resíduos, racionalizem o consumo de matérias-primas e minimizem os impactos ambientais decorrentes da fabricação, embalagem e transporte dos produtos.

5.6.3. Os resíduos eventualmente gerados durante o processo produtivo deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

5.7. Requisitos de garantia

5.7.1. A Contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

substituição de qualquer placa de homenagem ou caixa expositora que apresente defeitos de fabricação, falhas de impressão, desconformidade com as especificações técnicas, danos decorrentes do transporte ou vícios que comprometam sua utilização.

5.7.2. A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da notificação da Contratada.

5.8. Vedação à subcontratação

5.8.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

5.8.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização prévia e expressa da Câmara Municipal, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Da padronização

5.9.1. Todas as placas deverão observar rigorosamente o padrão visual institucional adotado pela Câmara Municipal de Muniz Freire, garantindo uniformidade de dimensões, acabamento, qualidade dos materiais, impressão, layout e apresentação estética, de forma a preservar a identidade visual e a solenidade das homenagens concedidas.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto será executado de forma parcelada, durante toda a vigência da contratação, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Muniz Freire, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

6.2. O quantitativo estimado previsto neste Termo de Referência constitui mera estimativa de consumo, não gerando à Contratada direito à aquisição da totalidade das unidades estimadas, ficando a Administração obrigada apenas ao pagamento dos produtos efetivamente solicitados e recebidos.

6.3. Para cada solicitação, a Câmara Municipal encaminhará à Contratada, preferencialmente por meio eletrônico:

- a) o texto da homenagem;
- b) o nome completo do homenageado;
- c) o brasão oficial do Município, quando necessário;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

d) demais informações necessárias à personalização da placa.

6.4. A Contratada deverá elaborar a arte digital da placa, observando rigorosamente o padrão institucional adotado pela Câmara Municipal, submetendo-a previamente à aprovação do fiscal do contrato, quando solicitado pela Administração.

6.5. A confecção da placa somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da arte pela Câmara Municipal.

6.6. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação da arte pela Administração ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, quando a arte já estiver previamente aprovada.

6.7. As placas deverão ser entregues completas, acompanhadas das respectivas caixas expositoras, devidamente montadas, limpas, embaladas individualmente e protegidas contra impactos, umidade, riscos e demais danos decorrentes do transporte.

6.8. As entregas deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Muniz Freire, situada na Rua João Ivo Aguilar, nº 202, Centro, Muniz Freire/ES, CEP 29.380-000, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, sem qualquer custo adicional.

6.9. Todas as despesas relativas à fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6.10. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na arte aprovada pela Administração.

6.11. Não serão recebidos produtos que apresentem:

a) divergência em relação à arte aprovada;

b) erros de grafia ou de impressão;

c) manchas, riscos, oxidação, amassados ou deformações;

d) falhas de acabamento;

e) danos ocasionados pelo transporte;

f) qualquer outra desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

6.12. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a Câmara Municipal notificará a Contratada para promover a substituição integral do produto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo inferior justificado pela urgência da solenidade.

6.13. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá da seguinte forma:

I – Recebimento Provisório: no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade física e conformidade aparente dos produtos;

II – Recebimento Definitivo: após a verificação da conformidade das especificações técnicas, da qualidade dos materiais, da fidelidade da personalização, do acabamento e das demais exigências previstas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

6.14. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, permanecendo a obrigação de reparar ou substituir os produtos sempre que constatada qualquer irregularidade, na forma da legislação aplicável.

6.15. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, comunicar eventuais irregularidades e atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por Fiscal de Contrato, a ser designado pela Presidência da Câmara Municipal de Muniz Freire, após a formalização do contrato, por meio de Resolução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna vigente.

7.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e pela observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7.3. Constituem atribuições do Fiscal do Contrato:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das especificações



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- b) conferir os produtos entregues quanto às quantidades, qualidade, acabamento, personalização e conformidade com a arte previamente aprovada pela Câmara Municipal;
- c) receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- d) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem defeitos, vícios, erros de personalização ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas;
- e) solicitar à Contratada a substituição dos produtos recusados, acompanhando o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- f) registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução do contrato;
- g) atestar as notas fiscais, após a verificação da regular execução do objeto, para fins de liquidação da despesa e pagamento;
- h) praticar os demais atos de fiscalização previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna da Câmara Municipal.

7.4. Acompanhamento da execução

7.4.1. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos vícios, defeitos, falhas de fabricação e demais irregularidades eventualmente constatadas, ainda que posteriormente ao recebimento.

7.4.2. A Contratada deverá prestar ao Fiscal do Contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, bem como facilitar o acompanhamento da execução contratual sempre que necessário.

7.5. Comunicações

7.5.1. As comunicações entre a Contratada e a Câmara Municipal ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

8.1. Da Medição

8.1.1. A medição do objeto será realizada por ocasião de cada entrega, considerando exclusivamente as placas de homenagem efetivamente fornecidas, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

8.1.2. A medição será efetuada pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência das quantidades entregues, da conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência e do correspondente atesto na documentação fiscal.

8.1.3. Somente serão considerados para fins de medição os produtos regularmente recebidos e aceitos pela Administração, não sendo computados aqueles que apresentarem defeitos, desconformidades ou que venham a ser recusados pela fiscalização.

8.2 Do Pagamento

8.2.1. O pagamento será feito após a realização/entrega dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal.

8.2.2 A nota fiscal deverá ser a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ e Lei Municipal nº 2.549/2018.

8.2.3. Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

8.2.4. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CPF/CNPJ e Nome/Razão Social apresentados na cotação de preços/proposta de preços. A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

8.2.5. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentados, no mínimo, os documentos correspondentes a regularidade fiscal (CND - Certidão Negativa de Débitos) correspondente a:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);

IV - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); e

V - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

8.2.6. A nota fiscal e documentos de regularidade fiscal deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Câmara. Excetuam-se os casos em que os documentos forem enviados via e-mail para o Departamento de Compras, independentemente da forma de envio, e os prazos só começarão a fluir a partir da data de protocolo.

8.2.7. Os documentos referentes a nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2.8. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas à empresa para correção, e esta deverá apresentar o documento corrigido no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da sua devolução.

8.2.9. Uma vez devolvida e corrigido o erro, o procedimento e prazos de reapresentação da Nota Fiscal e documentos seguirá o mesmo padrão inicial, inclusive no que tange a nova conferência.

8.2.10. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados: a) da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta; ou b) da data da reapresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

8.2.11. O pagamento será efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da empresa, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pela empresa, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo fiscal do contrato formalmente designado e documentos comprobatórios de regularidade fiscal da empresa.

8.2.12. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, contribuições, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.2.13. O atraso no pagamento não ensejará direito ao recebimento de juros, mora, multa ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

8.2.14. No ato de retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, a empresa deverá fornecer os dados bancários.

8.2.15. Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

8.2.16. O ISSQN se devido será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da empresa.

8.2.17. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa, em decorrência de inadimplementos.

10.18. A Câmara poderá deduzir/reter do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível.

8.2.19. No caso da empresa ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e a mesma for comprovadamente optante pelo Simples, estará a empresa dispensadas da retenção dos impostos devidos e correlatos ao objeto contratado.

8.2.20. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão; d) o período de prestação dos serviços; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.22. Antes de cada pagamento à empresa, será realizada consulta ao TCU - Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br) para verificar a situação atualizada da empresa (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica). Constatando-se a situação de irregularidade da empresa será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara.

8.2.23. O mesmo se aplica se for constatada alguma irregularidade fiscal, sanções administrativas ou similares. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara deverá sobrestar o pagamento ou realizar pagamento via depósito judicial. Persistindo a irregularidade, a Câmara deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou da ARP nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa.

8.2.24. No que concerne, ainda, ao pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento (acima de quarenta e cinco dias),



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

desde que a empresa não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

10.24.1. Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, sendo este de 0,000164381.

9. GARANTIA, VALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. Da Garantia

9.1.1. A Contratada garantirá a qualidade, a durabilidade e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação, falhas de impressão, vícios de qualidade ou de acabamento que venham a ser constatados.

9.1.2. A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista nos arts. 12, 18, 24 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

9.1.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de personalização, desprendimento da impressão, oxidação prematura, deformações ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização ou apresentação.

9.2. Da Validade

9.2.1. Considerando a natureza do objeto, não se aplica prazo de validade convencional aos produtos fornecidos.

9.2.2. As placas de homenagem e respectivas caixas expositoras deverão apresentar características de



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

durabilidade compatíveis com sua finalidade institucional, preservando suas condições de uso, acabamento e apresentação durante todo o período de garantia.

9.3. Da Substituição dos Produtos

9.3.1. A Contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal, os produtos que:

- a) apresentarem defeitos de fabricação;
- b) forem entregues em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- c) apresentarem erros de grafia, personalização ou impressão em desacordo com a arte aprovada pela Administração;
- d) sofrerem avarias decorrentes de embalagem inadequada, transporte ou manuseio sob responsabilidade da Contratada;
- e) apresentarem vícios aparentes ou ocultos que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou apresentação.

9.3.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal, salvo se outro prazo inferior for estabelecido pela Administração em razão da proximidade da realização da solenidade ou evento institucional.

9.3.3. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos reparos improvisados, reaproveitamento de materiais ou qualquer solução que comprometa a qualidade final do objeto.

9.3.4. A substituição dos produtos não afasta a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando a irregularidade decorrer de culpa da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato;
- b) confeccionar as placas de homenagem e respectivas caixas expositoras utilizando materiais novos, de



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

primeiro uso, de excelente qualidade e acabamento, observando os padrões técnicos exigidos pela Administração;

c) elaborar, quando solicitado, a arte digital das placas e submetê-la previamente à aprovação da Câmara Municipal, iniciando a produção somente após a autorização da Administração;

d) responsabilizar-se pela fidelidade das informações constantes na arte aprovada, observando rigorosamente os textos, nomes, datas, brasão do Município e demais elementos fornecidos pela Contratante;

e) entregar os produtos nos prazos estabelecidos, devidamente embalados e acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte;

f) substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, desconformidades, avarias ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização;

g) arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato;

h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;

i) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, permitindo o acompanhamento da execução contratual;

j) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela Administração;

k) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização da Contratante;

l) observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

m) manter sigilo sobre todas as informações, documentos, artes, textos, imagens e demais dados fornecidos pela Câmara Municipal que não sejam de domínio público, utilizando-os exclusivamente para a execução do



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

objeto contratado;

n) comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo textos, nomes dos homenageados, brasão oficial do Município, modelos e demais elementos necessários à personalização das placas;

b) analisar e aprovar, quando cabível, as artes encaminhadas pela Contratada, manifestando-se em prazo compatível com a necessidade da contratação;

c) emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com a necessidade da Administração, observados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária;

d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, anotando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

e) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

f) notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou substituição;

g) efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após a devida liquidação da despesa;

h) aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

i) prestar à Contratada os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

j) praticar os demais atos administrativos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

11.1. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis às contratações diretas, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2. A contratação tem previsão de ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que, ao final da instrução processual, permaneçam atendidos todos os requisitos legais para a contratação direta.

11.3. A escolha da futura contratada será precedida de pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando identificar proposta compatível com os valores praticados no mercado e mais vantajosa para a Administração.

11.4. A seleção do fornecedor considerará, além do menor preço ofertado, o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, a capacidade de fornecimento, a regularidade da documentação de habilitação exigida e a aptidão para executar o objeto nas condições estabelecidas pela Administração.

11.5. A empresa selecionada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando cabível, econômico-financeira, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como manter essas condições durante toda a execução contratual.

11.6. Não serão aceitas propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, que não atendam às especificações técnicas do objeto ou que contenham condições incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

11.7. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para confirmar a exequibilidade da proposta, verificar especificações técnicas dos produtos ou sanar dúvidas quanto à documentação apresentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, após a conclusão da instrução processual, emissão dos pareceres competentes e autorização da autoridade competente.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços, realizada em



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os normativos aplicáveis às contratações públicas, utilizando parâmetros que assegurem a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

12.2. Para a formação do orçamento estimado poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes parâmetros:

- a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em bancos de preços oficiais;
- b) contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- c) dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando disponíveis;
- d) pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotações;
- e) notas fiscais eletrônicas, sítios eletrônicos especializados ou outros meios idôneos admitidos pela legislação.

12.3. A pesquisa de preços deverá observar critérios que assegurem a confiabilidade dos valores obtidos, contemplando a análise crítica das propostas recebidas, a desconsideração de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados e a adoção da metodologia mais adequada à realidade do mercado.

12.4. Como subsídio para a pesquisa de preços, poderá ser utilizado o histórico de contratações da Câmara Municipal de Muniz Freire relativas ao mesmo objeto, considerando-se, entretanto, que os valores anteriormente contratados possuem caráter exclusivamente referencial, não vinculando a futura contratação. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, o contrato vigente contemplou o fornecimento de 200 placas ao valor unitário de R\$ 190,00, totalizando R\$ 38.000,00, servindo apenas como referência histórica para análise da evolução dos preços.

12.5. O quantitativo estimado para a presente contratação é de 150 (cento e cinquenta) unidades, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, devendo o orçamento estimado refletir essa demanda e os preços correntes de mercado na data da contratação.

12.6. O valor estimado da contratação será consolidado em mapa comparativo de preços, que integrará os autos do processo administrativo e servirá de referência para a análise da vantajosidade da contratação.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

12.7. O orçamento estimado será elaborado previamente à contratação e integrará o processo administrativo, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas previstas para a execução deste objeto obedecerão a distribuição, por exercício financeiro, e correrão à conta do Orçamento próprio da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, sendo esta devidamente informada no bojo do processo pela responsável do Departamento Contábil da CMMF/ES da existência de dotação orçamentária e disponibilidade/programação financeira na ocasião da efetiva aquisição por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, retardar injustificadamente a execução do objeto, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou praticar quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da referida Lei.

14.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, observado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

14.6. Os casos de descumprimento contratual serão apurados pela Administração, cabendo à autoridade competente decidir sobre a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pela futura Contratada, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

15.2. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e demais normas aplicáveis à matéria.

15.4. A eventual tolerância da Câmara Municipal quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas, podendo a Administração exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

15.5. As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela legislação.

15.6. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade.

15.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o mapa comparativo de preços, a proposta da futura Contratada e os demais documentos que vierem a compor os autos.

15.8. A contratação decorrente deste Termo de Referência será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Muniz Freire/ES, 14 de julho de 2026.

Lavínia Guimarães Poppe
Assessora de Aquisições
Resolução nº 041/2025



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo